



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUIZIANNE LINS**

Apresentação de emenda na Medida Provisória nº 958, de 2020

CD/20173.58158-00

<b>DATA</b>	29 de Abril de 2020
<b>PROPOSICAO</b>	Medida Provisória nº 958, de 2020
<b>AUTORA</b>	DEPUTADA FEDERAL LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS – PT/CE
<b>TIPO DE EMENDA</b>	ADITIVA

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte texto na proposição, onde couber:

“Art. ... - Os empregados demitidos durante o período de ocorrência do Estado de Calamidade Pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, farão jus a 3 (três) parcelas a título de seguro-desemprego, além das que já teriam direito pela legislação trabalhista em vigor.

Parágrafo Único - Esse benefício vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Ministério da Economia.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os cenários são de grande incerteza e preocupação quanto às consequências sociais e econômicas decorrentes da atual pandemia do COVID-19. No mundo e no Brasil, a retração econômica e a perda de postos de trabalho formais requerem reforço aos mecanismos de mitigação do desemprego aberto.

As estimativas da Organização Internacional do Trabalho - OIT revelam a dimensão do desafio que se avizinha. Segundo a OIT, a crise econômica criada pela pandemia do covid-19 pode aumentar o número de desempregados no mundo com a perda de quase 25 milhões de postos de trabalho. Quedas no emprego também significam grandes perdas de renda para os trabalhadores. O estudo da OIT estima que as perdas fiquem entre US\$ 860 bilhões e 3,4 trilhões até o final de 2020. Isso se traduzirá em quedas no consumo de bens e de serviços. Entre 8,8 milhões e 35 milhões a mais de pessoas estarão trabalhando em situação de pobreza em todo o mundo, em comparação com a estimativa original para 2020, que previa uma diminuição de 14 milhões.

Os impactos globais também atingirão o Brasil com grande intensidade, o que requer ações preventivas consistentes.

Dados recentes da economia norte-americana expõem um cenário pior do que as mais pessimistas projeções da OIT. Os EUA tiveram no trimestre inicial de 2020 a primeira queda do PIB desde a grande recessão de 1929, reflexo das necessárias medidas de paralisação das atividades para conter o surto do COVID-19. O PIB trimestral dos Estados Unidos recuou 1,2% no período de Janeiro a Março quando comparado com Outubro a dezembro de 2019. As projeções mais pessimistas no começo da crise previam uma contração de 4% no período de Janeiro a Março. A revisão das projeções indica que o PIB dos EUA pode despencar 30% ou mais no segundo semestre. Na China, a queda do PIB do primeiro trimestre foi de 6,8%. No caso norte-americano 26 milhões de trabalhadores do país pediram auxílio do seguro-desemprego!

As estatísticas para o Brasil só devem ser divulgadas no final de Maio/2020. Mas após baixar para 2,1% a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deste ano, o Governo Federal revisou novamente a estimativa e passou a prever uma expansão de apenas 0,02% para este ano, segundo o Ministério da Economia no relatório de receitas e despesas do orçamento de 2020.

A nova revisão tenta captar o efeito da pandemia no nível de atividade da economia.

Em 2019, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1%. Foi o desempenho mais fraco em três anos, com o resultado afetado principalmente pela perda de ritmo do consumo das famílias e dos investimentos privados. Em 2017 e 2018 o crescimento foi de 1,3%, em ambos os anos.

O secretário de Política Econômica do Ministério da Economia, Adolfo Sachsida: “Com os dados atuais, 0,02%, é o melhor que podemos fazer, mas há uma ampla incerteza sobre o que vai acontecer no futuro. A última vez que o mundo viu algo parecido foi há cem anos atrás, na gripe espanhola. Tivemos seis ‘circuit breakers’ [na bolsa de valores] em um único mês”.

Diante do quadro de incerteza, cabe reforçar os instrumentos mitigadores da crise no mercado de trabalho. O seguro-desemprego ainda é o principal instrumento de proteção para os trabalhadores em condição de desemprego aberto oriundos do setor formal. Sua finalidade é atenuar os efeitos da perda de renda decorrente das demissões e prover o trabalhador de meios para manter ativa sua procura por trabalho.

Neste sentido, o tempo de duração do seguro-desemprego deve levar em conta a série histórica dos indicadores de mercado de trabalho, notadamente o que mede o tempo médio efetivo de procura por trabalho, tanto nas situações de contração como de expansão econômica.

Ao mesmo tempo, deve-se considerar a situação de radical excepcionalidade que o Brasil e o mundo estão vivenciando com a pandemia do COVID-19. Em 2017, o tempo de espera do trabalhador era de 14 meses, dois meses a mais que em 2016, quando o prazo médio de recolocação era de 12 meses, sendo que a maior parte dos



CD/20173.58158-00

trabalhadores em situação de desemprego atuavam no segmento de serviços, setor fortemente afetado pela paralização de atividades.

Portanto, se nas condições “normais” de expansão ou retração, o tempo de procura por emprego dos trabalhadores brasileiros já se apresentava elevado, cabe implementar a ampliação do tempo de cobertura do seguro desemprego, com maior número de meses de cobertura, além dos atuais, de modo a amortecer os impactos desta que é a mais grave crise econômica do século.

Solicito apoio dos(as) demais parlamentares para a emenda.

LUIZIANNE LINS

PT/CE



CD/20173.58158-00